



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS): nº 0172447/2019

PA COPAM Nº: 20398/2017/001/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:

Companhia de
Saneamento de Minas
Gerais- COPASA/ MG

CNPJ: 172 811 06
0001-03

EMPREENDIMENTO:

Estação de Tratamento de
Esgoto de Fronteira- MG

MUNICÍPIO: Fronteira- MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2018):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Paulo Emídio Guimarães Filho- Biólogo

REGISTRO CRBIO: 008659/04-D

ART: 2015/09627

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Ricardo Rosamília Bello
Analista Ambiental

1 147 181-0

Ricardo Rosamília Bello
Analista Ambiental
Masp: 1.147.181-0
SUPRAM TM / AP

De acordo:

Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.191.774-7

Rodrigo Angelis Alvarez
Diretor Reg. de Regularização Ambiental
MASP 1191774-7
SUPRAM TM/ AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0172447/2019

O empreendimento "Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA" requisitou regularização para a Estação de Tratamento de Esgotos - ETE a ser instalada no município de Fronteira - MG. Para regularização da atividade o empreendedor formalizou o processo de licenciamento em 07 de dezembro de 2018 conforme "*Recibo de Entrega de Documentos*" nº 827796/2018, sendo o processo administrativo nº 20398/2017/001/2018 orientado para Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), conforme estabelece a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2018.

A unidade será instalada em área rural de 40, 264 hectares. A ETE possui previsão para atender uma vazão média total de até 45,26 litros por segundo considerando projeção da população em 16 641 habitantes até o ano de 2036.

A ETE será composta por medidor de vazão "tipo parshal", desarenador, gradeamento, 2 reatores "UASB", 2 filtros biológicos percoladores e 2 decantadores secundários.

Conforme Plano de Monitoramento apresentado em atendimento a Nota Técnica FEAM nº 002/2005 deverão ser efetuados monitoramentos no corpo hídrico receptor em 03 pontos, ou seja, no ponto de lançamento situado no Rio Grande, à montante e à jusante deste, além da análises do efluente bruto e do efluente tratado.

O empreendimento fará uso de água de rede pública da própria COPASA, segundo informado não haverá necessidade de captações subterrâneas ou superficiais.

Como principais impactos inerentes à atividade podemos destacar a emissão de odores, a geração de resíduos sólidos constituídos por materiais retirados do sistema de gradeamento (tratamento primário) e o lodo gerado na ETE.

Para mitigar os impactos acima relacionados o empreendedor deverá proceder a operação correta da ETE, bem como a limpeza e manutenção dos equipamentos e sistemas de controle, não obstante, está previsto a implementação de cortinado vegetal arbóreo ao entorno do empreendimento que mitigará a emissão de odores e ruídos. Os resíduos sólidos gerados serão encaminhados ao aterro sanitário de Frutal-MG.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA" para a atividade "*Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário*", a ser exercida no município de Fronteira - MG, pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Esclarecemos que esta decisão foi embasada unicamente nos estudos apresentados não sendo realizada vistoria prévia, vale salientar que a veracidade das informações, segurança dos equipamentos e construções e eficiência dos sistemas de controle ficam sob a responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos.

9



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA" - nº 0172447/2019

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



1 . Efluentes Líquidos

1.1 Programa de Monitoramento no corpo hídrico receptor: ponto de lançamento e à montante e à jusante .

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQÜÊNCIA
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral
Demanda Bioquímica de Oxigênio	mg/L	Bimestral
Demanda Química de Oxigênio	mg/L	Bimestral
pH	-	Bimestral
<i>Escherichia coli</i>	NMP	Bimestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Bimestral
Turbidez	UNT	Bimestral
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal	mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Densidade de Cianobactérias	cel./mL ou mm³/L	Semestral
Clorofila a	µg/L	Semestral
Cádmio total ⁽¹⁾	mg/L Cd	Semestral
Chumbo total ⁽¹⁾	mg/L Pb	Semestral
Cobre dissolvido ⁽¹⁾	mg/L Cu	Semestral
Zinco total ⁽¹⁾	mg/L Zn	Semestral



1.2 Programa de monitoramento do Efluente Bruto e do Efluente Tratado.

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQUÊNCIA
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral
Demanda Bioquímica de Oxigênio ⁽¹⁾	mg/L	Bimestral
Demanda Química de Oxigênio ⁽¹⁾	mg/L	Bimestral
pH	-	Bimestral
<i>Escherichia coli</i>	NMP	Bimestral
Sólidos sedimentáveis ⁽¹⁾	mL/L	Bimestral
Vazão média mensal ⁽¹⁾	L/s	Bimestral
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal	mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Cádmio total ⁽²⁾	mg/L Cd	Semestral
Chumbo total ⁽²⁾	mg/L Pb	Semestral
Cobre dissolvido ⁽²⁾	mg/L Cu	Semestral
Zinco total ⁽²⁾	mg/L Zn	Semestral
Teste de toxicidade aguda	-	Anual

Obs: Compilar os dados e encaminhar os laudos semestralmente para a SUPRAM TM AP. Embasamento na Resolução CONAMA nº 430/2011 - "Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA."

As amostragens deverão ser realizadas tendo como parâmetros as disposições contidas na Nota Técnica da FEAM DIMOG/DISAN NT 002/2005, em 03 pontos de coleta situados no ponto de lançamento, à montante e à jusante deste, além da análise do efluente bruto e do efluente tratado.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

⁽¹⁾ Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

⁽²⁾ Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

A